

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	<b>117/2024</b>	<b>14/10/2024</b>
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90038/2024		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>	(61) 2028-4619	
<b>ASSUNTO:</b>		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90038/2024		

**DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90038/2024 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO (INCLUSIVE SUBAQUÁTICA), PLANO DE TRABALHO E A SUBSTITUIÇÃO DAS COMPORTAS TIPO SEGMENTO DA BARRAGEM BOACICA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, NO ESTADO DE ALAGOAS, **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA**, INFORMAMOS:

**1 - PERGUNTAS:**

Referente À Capacidade Técnica Operacional, o termo de referência exige que a licitante comprove que tenha executado serviços e projetos compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto deste TR ou serviços similares, solicitando as seguintes comprovações:

1. Serviço de fabricação, Instalação, manutenção e substituição de comporta em infraestrutura hídrica; e
2. Serviço de execução de obras e serviços de engenharia em barragem.

Entretanto, o serviço de maior relevância na presente licitação é a substituição de duas comportas tipo segmento.

Entendemos que a exigência de forma cumulativa em fabricação, instalação, manutenção e substituição de comportas em infraestrutura hídrica, deveria ser flexibilizada para permitir a comprovação de fabricação e/ou instalação e/ou manutenção e/ou substituição de comportas em infraestrutura hídrica.

---

De forma similar, referente a exigência de atestação técnica de serviço de execução de obras e serviços de engenharia em barragem entendemos que atestados de serviços de manutenção em obras hidráulicas (barragens) também podem ser aceitos, visto que tal serviço seria o mais adequado para a execução da substituição da comportas em uma barragem.

Dessa forma entendemos que serão aceitos, para comprovação da Capacidade Técnica Operacional:

1. Atestados que comprovem fabricação e/ou instalação e/ou manutenção e/ou substituição de comportas em infraestrutura hídrica.
2. Atestados que comprovem a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou serviços de manutenção em barragens.

Está correto nosso entendimento?

## **2 - RESPOSTAS:**

Concordamos parcialmente com o entendimento exposto na solicitação de esclarecimento.

Confirmamos que são suficientes e serão aceitos, para comprovação da Capacidade Técnica Operacional, os seguintes atestados:

1. Atestados que comprovem fabricação e/ou instalação e/ou manutenção e/ou substituição de comportas em infraestrutura hídrica. Quantidade: 1.
2. Atestados que comprovem a execução de obras e/ou serviços de engenharia em barragem. Quantidade: 1.

Esse entendimento atende aos princípios da isonomia, competitividade e razoabilidade, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços a serem contratados.

Indefiro que no item 2 seja inclua o termo "serviços de manutenção", pois já estão contemplados "serviços de engenharia" na redação do edital, bem como há complementação de similaridade no item 9.1.1.d2.

---

### **ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON**

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC

---